



**RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2015**

**DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2015**

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA  
Atuário - MIBA nº 1.162**

**Brasília - DF, agosto/2016**

## ÍNDICE

---

1.	APRESENTAÇÃO .....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL .....	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS .....	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA .....	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS .....	8
7.	REGIMES ATUARIAIS .....	10
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	10
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS .....	10
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS .....	11
11.	PASSIVO ATUARIAL .....	11
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL .....	17
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	17
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL .....	18
15.	PARECER ATUARIAL .....	20

## ANEXOS

---

QUANTITATIVOS.....	30
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS.....	33
FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO	36
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF.....	39
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	44

## **1. APRESENTAÇÃO**

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais n°s 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012 e 88, de 07/05/2015, nas Leis n°s 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social (MTPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei n° 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS do município de São Paulo - SP, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação para permanência do mesmo.

Neste documento estão retratados os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2015.

## **2. OBJETIVO**

O estudo prospectivo das obrigações do Instituto tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Municipal que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos municipais.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o Instituto:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do Instituto para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

### **3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL**

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MTPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, art. 40;
- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/05, nº 70/12 e nº 88/15;

- ❑ Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999;
- ❑ Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- ❑ Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008;
- ❑ Portaria MPS nº 746, de 27 de dezembro de 2011;
- ❑ Portaria MPS nº 563, de 26 de dezembro de 2014;
- ❑ Orientação Normativa SPS nº02, de 31 de março de 2009; e
- ❑ Legislação Municipal que rege a matéria.

#### **4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS**

Os benefícios assegurados pelo Instituto são:

- ❑ Aposentadoria por tempo de contribuição;
- ❑ Aposentadoria por idade;
- ❑ Aposentadoria por invalidez;
- ❑ Aposentadoria compulsória; e
- ❑ Pensão por morte.

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e nas Emendas Constitucionais nºs 20/98, 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, bem como na legislação municipal que regulamenta o RPPS.

## **5. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA**

Tendo em vista que o benefício de aposentadoria programada representa aquele de maior expressividade de reservas e custos para o regime previdencial, apresentamos, a seguir, um resumo das condições de elegibilidade para esse benefício, de acordo com a legislação utilizada na presente avaliação.

As elegibilidades para os demais benefícios podem ser encontradas na legislação relatada neste documento.

Regra geral para todos os servidores – aposentadoria voluntária, com proventos calculados com base na média das remunerações e sem paridade de reajuste com os servidores ativos:

- 60 anos de idade, se homem, ou 55 anos de idade, se mulher;
- 35 ou 30 anos de contribuição, para o sexo masculino ou feminino;
- 65 ou 60 anos de idade, para a aposentadoria por idade;
- 10 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;
- Os requisitos de tempo de contribuição e idade serão reduzidos em cinco anos para os professores, exceto para o caso de aposentadoria compulsória.

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos calculados pela média das remunerações e com a aplicação de fator de antecipação de 3,5% ou 5% incidentes sobre o benefício:

- 53 ou 48 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 5 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

- Tempo de contribuição igual, no mínimo, a:
  - 35 anos, se homem, e 30, se mulher;
  - um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data da publicação da Emenda Constitucional nº 20, faltaria para atingir o limite de tempo exigido para a aposentadoria integral (35 ou 30 anos, conforme o sexo);
- O professor na função de magistério terá, na contagem de tempo de contribuição, um adicional de 17% se homem e de 20% se mulher, no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;
- O magistrado, membro do Ministério Público e Tribunal de Contas, terão na contagem de tempo de contribuição um adicional de 17% no tempo de serviço exercido até 16/12/1998;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data da publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos calculados com base na remuneração de final de carreira e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos:

- 60 ou 55 anos de idade, se homem ou mulher, respectivamente;
- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 10 anos de carreira e 5 anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

Regra para os servidores que ingressaram regularmente em cargo da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até 16/12/1998, com proventos integrais e com a paridade entre os reajustes de benefícios e dos salários dos servidores ativos (regra instituída pela Emenda Constitucional nº 47/05):

- 35 ou 30 anos de contribuição, se homem ou mulher, respectivamente;
- 25 anos de efetivo exercício no serviço público;

- Idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites estabelecidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder 30 ou 35 anos de contribuição, conforme o sexo do servidor.

## 6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 403/08:

- *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 6% a.a.;*
- *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
  - Sobrevivência de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%;**
  - Mortalidade de válidos: **BR-EMSsb-v.2010, agravada em 38%;**
  - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2014;**
  - Mortalidade de inválidos: **IBGE-2014;**
  - Entrada em Invalidez: **Light Forte, suavizada em 78%;**
- *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: para titulares do sexo masculino, cônjuge 2,1 anos mais jovem; para titulares do sexo feminino, cônjuge 1,3 anos mais jovem;*

- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **taxas de crescimento em função do grupo funcional, com percentuais que variam entre 1,00%a.a. e 4,04%a.a., sendo, em média igual a 3,31%a.a.;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9765;**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9765;**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turn-over):* **0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **população de ativos de tamanho constante, cujo perfil foi calculado com base nos salários médios, idade de entrada e idade de aposentadoria, por sexo, de cada grupo funcional;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **para servidores do sexo masculino, considerou-se um aproveitamento de 37,50% do tempo decorrido entre 18 anos e a idade na posse; para servidores do sexo feminino, o aproveitamento foi de 31,40%;**
- ❑ *Custo Administrativo:* **pago pelo Tesouro Municipal;**
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada:* **diferimento de 3,90 anos da primeira elegibilidade, para homens, e de 3,10 anos para mulheres.**

## **7. REGIMES ATUARIAIS**

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias programadas e reversões, de capitais de cobertura para as aposentadorias por invalidez, reversões e pensões de ativo.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime de capitais de cobertura prevê a constituição das reservas matemáticas dos benefícios que se estima serem concedidos ao longo do próximo ano, enquanto que o regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias, sendo as alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

## **8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO**

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao RPPS, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

## **9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS**

Esta reavaliação contemplou o universo de 137.090 servidores ativos com vínculo efetivo, 72.736 inativos e 19.483 grupos de pensão, cujas estatísticas detalhadas foram apresentadas no Relatório de Análise dos Dados Cadastrais – IPREM, entregue como produto desta etapa.

Um resumo das características dos segurados está apresentado a seguir.

GRUPO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA	IDADE MÉDIA
Ativos	137.090	R\$ 4.685,16	46
Inativos	72.736	R\$ 5.790,13	67
Grupos de pensão	19.483	R\$ 2.428,02	-

## 10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

## 11. PASSIVO ATUARIAL

O Quadro seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas vigentes em 31/12/2015, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O balanço atuarial contempla apenas os benefícios estruturados em regime financeiro de capitalização.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 11,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 11,00% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS;



- 22,00% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos, a título de contribuição normal.

**TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>115.659.379.027,14</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>47.977.276.434,68</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>24.339.571.056,04</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	21.225.797.575,15
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	3.113.773.480,89
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>79.778.111.423,73</b>
Valor Presente das Aposentadorias	69.498.908.629,96
Valor Presente das Pensões	10.279.202.793,77
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>7.461.263.933,01</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>67.682.102.592,46</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>68.131.889.378,41</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	58.413.868.305,41
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	12.335.613.434,18
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	2.617.592.361,18
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>449.786.785,95</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-115.659.379.027,14</b>

**TABELA 2 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO FUTURA**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>38.166.896.455,80</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>38.166.896.455,80</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>75.562.643.138,22</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	69.203.981.785,96
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	6.358.661.352,26
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>113.729.539.594,01</b>
Valor Presente das Aposentadorias	106.687.024.017,62
Valor Presente das Pensões	7.042.515.576,39
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>0,00</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	0,00
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	0,00
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	-
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>0,00</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-38.166.896.455,80</b>

**TABELA 3 - BALANÇO ATUARIAL – AMBAS AS GERAÇÕES**

<b>GERAÇÃO ATUAL</b>	<b>VALOR ATUAL</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)</b>	<b>153.826.275.482,94</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)</b>	<b>86.144.172.890,48</b>
<b>Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)</b>	<b>99.902.214.194,26</b>
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	90.429.779.361,11
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	9.472.434.833,15
<b>Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)</b>	<b>193.507.651.017,74</b>
Valor Presente das Aposentadorias	176.185.932.647,58
Valor Presente das Pensões	17.321.718.370,16
<b>Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)</b>	<b>0,00</b>
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)</b>	<b>7.461.263.933,01</b>
<b>RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)</b>	<b>67.682.102.592,46</b>
<b>Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)</b>	<b>68.131.889.378,41</b>
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	58.413.868.305,41
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	12.335.613.434,18
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	2.617.592.361,18
<b>Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)</b>	<b>449.786.785,95</b>
<b>VALOR PRESENTE DOS PARCELAMENTOS (C)</b>	<b>0,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (D)</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT ATUARIAL (D + C - A - B)</b>	<b>-153.826.275.482,94</b>

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente municipal, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o patrimônio líquido existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Emenda Constitucional nº 41, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS. Evidentemente, o impacto dessas contribuições para o município será mínimo, dado que o valor médio dos proventos de aposentadorias e pensões não excede o limite imposto constitucionalmente.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

Conforme informação prestada pelo órgão gestor do RPPS, não existe patrimônio no RPPS na data desta reavaliação atuarial.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Instituto apresenta um déficit atuarial, relativo à geração atual, de R\$ 115.659.379.027,14, considerando-se as premissas utilizadas, as regras das Emendas Constitucionais n°s 41/03, 47/05, 70/12 e 88/15, e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente.

## **12. RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL**

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência municipal. No quadro estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do RPPS ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual e futura de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta do referido quadro o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise dos quadros de projeções atuariais revela que a partir de 2016 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do RPPS ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício.

Anexo ao presente relatório encontra-se o demonstrativo das projeções atuariais com as alíquotas atualmente praticadas pelo RPPS e com as alíquotas propostas para o equacionamento do déficit atuarial.

## **13. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**

Conforme prevê a Lei n° 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação os valores de compensação foram calculados com base no tempo de contribuição estimado para os servidores ativos e limitados a 10% do valor atual dos benefícios futuros.

#### **14. PLANO DE CUSTEIO ANUAL**

Os quadros seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência municipal.

Os custos do primeiro quadro estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que o mesmo necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

**TABELA 4 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS**

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)</b>
Aposentadoria programada	22,40%
Aposentadoria por invalidez	3,48%
Pensão de aposentadoria programada	2,42%
Pensão de invalidez	0,70%
Pensão de ativo	4,00%
Despesas Administrativas	-
<b>Custo Total</b>	<b>33,00%</b>

**TABELA 5 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2016**

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>
Ente público (contribuição normal sobre salários)	22,00%
Servidor ativo	11,00%
Servidor inativo (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	11,00%

## 15. PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - SP revelou a existência de um déficit atuarial, em relação à geração atual de segurados, evidenciando a insuficiência do custeio atual frente às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido regime.

Conforme demonstrado no quadro do balanço atuarial, o regime de previdência do município apresenta uma insuficiência atuarial, em relação à geração atual, de R\$ 115.659.379.027,14, conforme demonstrado no quadro seguinte.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO (R\$)	GERAÇÕES FUTURAS (R\$)	GRUPO ABERTO CONSOLIDADO (R\$)
Valor atual das remunerações futuras	64.320.599.086,23	-	64.320.599.086,23
<b>ATIVO</b>	-	-	-
Aplicações financeiras e disponibilidades conforme a DAIR	-	-	-
Créditos a receber cf. art. 17 §5º da Portaria MPS 403/08	-	-	-
Propriedades para investimentos (imóveis)	-	-	-
Direitos sobre royalties	-	-	-
Bens, direitos e demais ativos	-	-	-
<b>PMBC</b>	<b>68.131.889.378,41</b>	-	68.131.889.378,41
VPABF – CONCEDIDOS	70.749.481.739,59	-	70.749.481.739,59
(-) VACF – CONCEDIDO - ENTE	-	-	-
(-) VACF – CONCEDIDO - APOSENTADOS E PENS.	(2.617.592.361,18)	-	(2.617.592.361,18)
<b>PMBaC</b>	<b>55.438.540.367,69</b>	<b>38.166.896.455,80</b>	<b>93.605.436.823,50</b>
VPABF – A CONCEDER	76.664.337.942,84	107.370.878.241,75	184.035.216.184,59
(-) VACF – A CONCEDER - ENTE	(14.150.531.716,76)	(46.135.987.857,30)	(60.286.519.574,06)
(-) VACF – A CONCEDER – SERVIDORES ATIVOS	(7.075.265.858,38)	(23.067.993.928,65)	(30.143.259.787,03)
<b>PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL</b>	<b>123.570.429.746,10</b>	<b>38.166.896.455,80</b>	<b>161.737.326.201,91</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER</b>	<b>(7.911.050.718,96)</b>	-	<b>(7.911.050.718,96)</b>
<b>COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR</b>	-	-	-
<b>RESULTADO ATUARIAL</b>	-	-	-
(Déficit atuarial/ superávit atuarial / equilíbrio atuarial)	<b>(115.659.379.027,14)</b>	<b>(38.166.896.455,80)</b>	<b>(153.826.275.482,95)</b>

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação

constitucional, federal e municipal que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do município de São Paulo.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações do grupo de segurados vinculado ao plano de benefícios, sendo todas as informações referentes a dezembro de 2015.

O montante da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 642.289.198,95.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como no relatório de avaliação atuarial em poder do órgão gestor do RPPS.

As justificativas técnicas para a utilização das hipóteses atuariais requeridas nas normas de preenchimento do DRAA 2016 estão abaixo apresentadas.

Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Masculino	25 anos
Idade hipotética adotada nesta avaliação como primeira vinculação a regime previdenciário - Feminino	25 anos
Justificativa Técnica: A idade foi definida considerando-se as informações fornecidas pelo órgão gestor do RPPS.	

Parâmetros e critérios utilizados no cálculo dos compromissos dos novos entrantes que integrarão as massas de segurados das gerações futuras
Hipótese não utilizada.

Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores – Masculino	60,4
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Não Professores - Feminino	57,2
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores -	58,0

Masculino	
Idade Média Projetada para a aposentadoria programada - Professores - Feminino	53,8

Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2015 - Política de Investimentos	-
Rentabilidade nominal (Bruta = juros + inflação) em 2015	-
Inflação anual - 2015:	-
Indexador:	-
Justificativa Técnica: A taxa de juros atuarial utilizada nesta reavaliação atuarial tomou por base as disposições da Portaria nº 403/08, uma vez que inexistiu patrimônio no RPPS na data de elaboração desta reavaliação.	

Taxa média anual real de crescimento da remuneração nos últimos três anos	1,00%
Justificativa Técnica: A projeção dos salários futuros foi realizada com base em uma taxa de crescimento real anual de 1% ao ano, conforme o limite mínimo estabelecido na Portaria nº 403/08, e a recomendação contida na carta de premissas assinada pelo órgão gestor do RPPS.	

Taxa média anual real de crescimento dos benefícios verificada na análise dos benefícios	0,00% a.a.
Justificativa Técnica: Conforme informações do órgão gestor do RPPS os reajustes de benefícios refletem uma política remuneratória do ente público apenas de reposição do poder aquisitivo dos benefícios, fato que nos levou a adotar como premissa de reajuste real dos benefícios igual a zero.	

A projeção das provisões matemáticas para os próximos doze meses foi elaborada de forma linear, considerando-se a fórmula que está apresentada nas orientações de preenchimento do DRAA 2016, a qual está transcrita a seguir.

$$\frac{k}{12} V = {}_0V + \frac{{}_1V - {}_0V}{12} \times k, \text{ onde } k = \text{número de meses contados a partir da avaliação};$$

${}_0V$  = valor atual na data da avaliação e  ${}_1V$  = valor atual posicionado doze meses após a data da avaliação.

O cálculo de  ${}_1V$  foi efetuado com base na projeção da reserva matemática para o final de 2016, considerando-se um ambiente inflacionário de 6% a.a., a taxa de juros adotada na avaliação atuarial e os fluxos de contribuições, benefícios e despesas administrativas estimadas para o período.

Os resultados da projeção das provisões matemáticas estão apresentados no quadro seguinte.

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jan/16	fev/16	mar/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	117.061.623.562,85	117.933.877.600,58	118.806.131.638,30
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	68.429.383.968,84	68.646.674.847,25	68.863.965.725,65
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	70.973.073.973,22	71.196.666.206,86	71.420.258.440,49
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.543.690.004,38	2.549.991.359,61	2.556.292.714,85
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	80.181.731,89	80.159.751,75	80.137.771,62
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	454.419.589,85	459.052.393,74	463.685.197,64
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	48.632.239.594,01	49.287.202.753,33	49.942.165.912,66
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	77.449.259.062,55	78.234.180.182,27	79.019.101.301,98
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	14.185.936.344,68	14.221.340.972,60	14.256.745.600,53
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	7.092.968.172,34	7.110.670.486,30	7.128.372.800,26
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.538.114.951,52	7.614.965.970,03	7.691.816.988,54
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	abr/16	mai/16	jun/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	119.678.385.676,03	120.550.639.713,76	121.422.893.751,49
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	69.081.256.604,05	69.298.547.482,45	69.515.838.360,86
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	71.643.850.674,13	71.867.442.907,76	72.091.035.141,40
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.562.594.070,08	2.568.895.425,31	2.575.196.780,54
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	80.115.791,48	80.093.811,34	80.071.831,20
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	468.318.001,53	472.950.805,43	477.583.609,32
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	50.597.129.071,98	51.252.092.231,31	51.907.055.390,63
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	79.804.022.421,70	80.588.943.541,42	81.373.864.661,14
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	14.292.150.228,45	14.327.554.856,37	14.362.959.484,29
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	7.146.075.114,22	7.163.777.428,18	7.181.479.742,15
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.768.668.007,05	7.845.519.025,56	7.922.370.044,07
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/16	ago/16	set/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	122.295.147.789,21	123.167.401.826,94	124.039.655.864,67
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	69.733.129.239,26	69.950.420.117,66	70.167.710.996,06
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	72.314.627.375,03	72.538.219.608,66	72.761.811.842,30
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.581.498.135,77	2.587.799.491,00	2.594.100.846,24
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	80.049.851,06	80.027.870,92	80.005.890,79
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	482.216.413,22	486.849.217,11	491.482.021,01
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	52.562.018.549,96	53.216.981.709,28	53.871.944.868,61

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	jul/16	ago/16	set/16
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	82.158.785.780,85	82.943.706.900,57	83.728.628.020,29
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	14.398.364.112,21	14.433.768.740,13	14.469.173.368,06
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	7.199.182.056,11	7.216.884.370,07	7.234.586.684,03
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.999.221.062,58	8.076.072.081,09	8.152.923.099,60
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

-continuação-

Nº DA CONTA	NOME DA CONTA	out/16	nov/16	dez/16
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	124.911.909.902,40	125.784.163.940,12	126.071.097.594,79
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	70.385.001.874,47	70.602.292.752,87	70.234.263.248,21
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	72.985.404.075,93	73.208.996.309,57	73.432.588.543,20
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.600.402.201,47	2.606.703.556,70	2.613.004.911,93
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	79.983.910,65	79.961.930,51	79.939.950,37
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	496.114.824,90	500.747.628,80	505.380.432,69
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-	-	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	54.526.908.027,93	55.181.871.187,26	55.836.834.346,58
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	84.513.549.140,01	85.298.470.259,72	86.083.391.379,44
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	14.504.577.995,98	14.539.982.623,90	14.575.387.251,82
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	7.252.288.997,99	7.269.991.311,95	7.287.693.625,91
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	8.229.774.118,11	8.306.625.136,62	8.383.476.155,13
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-	-	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-	-	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-	-	-

Mês	VASF	Mês	VASF
jan/16	276.133.295.320,65	jul/16	288.755.258.437,04
fev/16	278.236.955.840,05	ago/16	290.858.918.956,44
mar/16	280.340.616.359,45	set/16	292.962.579.475,84
abr/16	282.444.276.878,85	out/16	295.066.239.995,23
mai/16	284.547.937.398,24	nov/16	297.169.900.514,63
jun/16	286.651.597.917,64	dez/16	299.273.561.034,03

As alíquotas praticadas pelo município na data desta reavaliação são:

- a) 22,00% do município, incidente sobre a remuneração dos servidores ativos, a título de contribuição normal;
- b) 11,00% dos servidores ativos; e
- c) 11,00% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 33,00%, para o custo normal e de 15,10% para o custo suplementar de amortização do déficit atuarial ao longo dos próximos 35 anos, originando um custo total de 63,51%.

O déficit atuarial registrado nesta avaliação poderá ser equacionado através da implantação da alíquota de 63,51% a partir de 2017, incidente sobre a folha salarial dos servidores ativos com vínculo efetivo, a qual permanecerá vigente até 2050.

Observa-se que existe um custo de transição vinculado ao RPPS, fruto da não constituição, na devida época, das reservas necessárias para o custeio do tempo de serviço anterior à instituição do regime previdenciária. Essa transição se dará ao longo de 35 anos e, findo esse período, o custo previdenciário do município retornará para o patamar atual.

Abaixo se encontram os parâmetros e a demonstração da suficiência do plano de amortização para o equacionamento do déficit atuarial, considerando-se a alternativa B. A amortização será feita por aportes, sendo os pagamentos efetuados de forma postecipada.

Juros	6,00%
Prazo	35 anos
Déficit	115.659.379.027,14
Crescimento da folha salarial anual	3,31%

Qtde. Mulheres	99.486
Qtde. Homens	37.604
Salário médio – mulheres	4.672,95
Salário médio – homens	4.717,47
Folha salarial anual	8.349.754.992,54

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2016	0,00%	8.626.136.628,66	115.659.379.027,14	0,00	6.939.562.741,63	122.598.941.768,77
2	2017	63,51%	8.911.661.751,07	122.598.941.768,77	5.659.637.355,20	7.355.936.506,13	124.295.240.919,70
3	2018	63,51%	9.206.637.755,03	124.295.240.919,70	5.846.971.351,65	7.457.714.455,18	125.905.984.023,23
4	2019	63,51%	9.511.377.464,72	125.905.984.023,23	6.040.506.103,39	7.554.359.041,39	127.419.836.961,23
5	2020	63,51%	9.826.204.058,80	127.419.836.961,23	6.240.446.855,42	7.645.190.217,67	128.824.580.323,48
6	2021	63,51%	10.151.451.413,15	128.824.580.323,48	6.447.005.646,33	7.729.474.819,41	130.107.049.496,56
7	2022	63,51%	10.487.464.454,92	130.107.049.496,56	6.660.401.533,22	7.806.422.969,79	131.253.070.933,13
8	2023	63,51%	10.834.599.528,38	131.253.070.933,13	6.880.860.823,97	7.875.184.255,99	132.247.394.365,15
9	2024	63,51%	11.193.224.772,77	132.247.394.365,15	7.108.617.317,25	7.934.843.661,91	133.073.620.709,81
10	2025	63,51%	11.563.720.512,75	133.073.620.709,81	7.343.912.550,45	7.984.417.242,59	133.714.125.401,95
11	2026	63,51%	11.946.479.661,72	133.714.125.401,95	7.586.996.055,87	8.022.847.524,12	134.149.976.870,20
12	2027	63,51%	12.341.908.138,52	134.149.976.870,20	7.838.125.625,32	8.048.998.612,21	134.360.849.857,09
13	2028	63,51%	12.750.425.297,91	134.360.849.857,09	8.097.567.583,52	8.061.650.991,43	134.324.933.265,00
14	2029	63,51%	13.172.464.375,27	134.324.933.265,00	8.365.597.070,53	8.059.495.995,90	134.018.832.190,37
15	2030	63,51%	13.608.472.946,09	134.018.832.190,37	8.642.498.333,56	8.041.129.931,42	133.417.463.788,23
16	2031	63,51%	14.058.913.400,61	133.417.463.788,23	8.928.565.028,41	8.005.047.827,29	132.493.946.587,11
17	2032	63,51%	14.524.263.434,17	132.493.946.587,11	9.224.100.530,85	7.949.636.795,23	131.219.482.851,49
18	2033	63,51%	15.005.016.553,84	131.219.482.851,49	9.529.418.258,42	7.873.168.971,09	129.563.233.564,16
19	2034	63,51%	15.501.682.601,77	129.563.233.564,16	9.844.842.002,77	7.773.794.013,85	127.492.185.575,24
20	2035	63,51%	16.014.788.295,89	127.492.185.575,24	10.170.706.273,06	7.649.531.134,51	124.971.010.436,69
21	2036	63,51%	16.544.877.788,48	124.971.010.436,69	10.507.356.650,70	7.498.260.626,20	121.961.914.412,19
22	2037	63,51%	17.092.513.243,28	121.961.914.412,19	10.855.150.155,84	7.317.714.864,73	118.424.479.121,08
23	2038	63,51%	17.658.275.431,63	118.424.479.121,08	11.214.455.626,00	7.105.468.747,26	114.315.492.242,34
24	2039	63,51%	18.242.764.348,42	114.315.492.242,34	11.585.654.107,22	6.858.929.534,54	109.588.767.669,66
25	2040	63,51%	18.846.599.848,35	109.588.767.669,66	11.969.139.258,17	6.575.326.060,18	104.194.954.471,67
26	2041	63,51%	19.470.422.303,33	104.194.954.471,67	12.365.317.767,61	6.251.697.268,30	98.081.333.972,36
27	2042	63,51%	20.114.893.281,57	98.081.333.972,36	12.774.609.785,72	5.884.880.038,34	91.191.604.224,98
28	2043	63,51%	20.780.696.249,19	91.191.604.224,98	13.197.449.369,63	5.471.496.253,50	83.465.651.108,85
29	2044	63,51%	21.468.537.295,04	83.465.651.108,85	13.634.284.943,76	5.007.939.066,53	74.839.305.231,62
30	2045	63,51%	22.179.145.879,51	74.839.305.231,62	14.085.579.775,40	4.490.358.313,90	65.244.083.770,12
31	2046	63,51%	22.913.275.608,12	65.244.083.770,12	14.551.812.465,96	3.914.645.026,21	54.606.916.330,37

n	Ano	Percentual (%)	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamento	Juros	Saldo Final
32	2047	63,51%	23.671.705.030,75	54.606.916.330,37	15.033.477.458,59	3.276.414.979,82	42.849.853.851,60
33	2048	63,51%	24.455.238.467,27	42.849.853.851,60	15.531.085.562,47	2.570.991.231,10	29.889.759.520,23
34	2049	63,51%	25.264.706.860,53	29.889.759.520,23	16.045.164.494,59	1.793.385.571,21	15.637.980.596,85
35	2050	63,51%	26.100.968.657,62	15.637.980.596,85	16.576.259.439,36	938.278.835,81	-6,70

O plano de custeio proposto para 2016 prevê contribuições do município (22%), do servidor ativo (11%), inativos e pensionistas (11%), sendo estas últimas incidentes sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS, conforme previsto na legislação federal aplicável aos RPPS. O município aportará, ainda, recursos financeiros para financiar a insuficiência com o pagamento dos benefícios em 2016, estimada em R\$ 2.987.362.831,69.

O demonstrativo dos fluxos financeiros com a alternativa proposta está anexo ao relatório de avaliação atuarial, onde pode ser constatado que o saldo previdenciário será suficiente para adimplir todos os benefícios com a geração atual de servidores, pensionistas e dependentes.

Ressaltamos que as alíquotas aqui sugeridas poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vistas mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial ou familiar dos segurados do regime previdenciário.

O Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA foi preenchido levando-se em consideração as alíquotas vigentes na data desta reavaliação atuarial.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98.

Este é o nosso parecer.

Fortaleza - CE, 07 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, which appears to read 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

**Antonio Mário Rattes de Oliveira**  
**Atuário - MIBA nº 1.162**

**ANEXO I**

**PROJEÇÕES ATUARIAIS**

**QUANTITATIVOS**

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2016	137.090	-	371	71.442	16.369	2.715
2017	137.090	-	573	70.160	15.792	4.010
2018	137.090	-	795	68.833	15.216	5.309
2019	137.090	20.779	1.036	67.450	14.660	6.611
2020	137.090	28.586	1.280	66.002	14.110	7.916
2021	137.090	32.939	1.518	64.488	13.548	9.221
2022	137.090	37.274	1.748	62.904	12.999	10.523
2023	137.090	41.165	1.971	61.249	12.450	11.816
2024	137.090	45.209	2.184	59.521	11.906	13.098
2025	137.090	49.392	2.384	57.721	11.365	14.361
2026	137.090	53.444	2.570	55.849	10.827	15.602
2027	137.090	57.794	2.740	53.907	10.294	16.813
2028	137.090	62.015	2.891	51.896	9.770	17.990
2029	137.090	65.661	3.025	49.821	9.250	19.126
2030	137.090	69.164	3.145	47.686	8.742	20.216
2031	137.090	72.564	3.251	45.496	8.244	21.255
2032	137.090	75.737	3.341	43.256	7.756	22.236
2033	137.090	78.914	3.416	40.975	7.276	23.153
2034	137.090	81.802	3.475	38.661	6.810	24.000
2035	137.090	84.733	3.518	36.323	6.356	24.772
2036	137.090	87.694	3.542	33.971	5.917	25.460
2037	137.090	90.461	3.547	31.618	5.491	26.061
2038	137.090	93.026	3.534	29.275	5.081	26.567
2039	137.090	107.624	3.503	26.955	4.687	27.016
2040	137.090	108.933	3.458	24.673	4.310	27.370
2041	137.090	109.357	3.401	22.442	3.950	27.629
2042	137.090	117.848	3.334	20.279	3.608	27.836
2043	137.090	119.062	3.257	18.197	3.284	27.964
2044	137.090	120.148	3.170	16.211	2.979	28.021
2045	137.090	121.069	3.076	14.333	2.694	28.016
2046	137.090	122.201	2.976	12.573	2.427	27.960
2047	137.090	126.935	2.870	10.941	2.179	27.885
2048	137.090	128.212	2.759	9.441	1.950	27.778
2049	137.090	129.026	2.644	8.076	1.738	27.644
2050	137.090	130.017	2.526	6.846	1.545	27.489
2051	137.090	131.411	2.406	5.749	1.368	27.323
2052	137.090	132.595	2.284	4.779	1.208	27.150
2053	137.090	133.718	2.162	3.931	1.063	26.977
2054	137.090	134.510	2.040	3.196	932	26.810
2055	137.090	135.027	1.918	2.567	815	26.657
2056	137.090	135.561	1.798	2.035	710	26.526
2057	137.090	136.056	1.679	1.590	617	26.427
2058	137.090	136.633	1.563	1.223	534	26.371
2059	137.090	137.213	1.449	925	461	26.371
2060	137.090	137.530	1.339	688	397	26.436
2061	137.090	137.682	1.232	503	340	26.578
2062	137.090	137.709	1.130	362	290	26.802
2063	137.090	146.440	1.032	257	247	27.144
2064	137.090	145.366	938	180	209	27.580
2065	137.090	143.805	850	125	177	28.109
2066	137.090	146.209	766	87	149	28.745
2067	137.090	145.244	688	60	124	29.468

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2068	137.090	144.247	615	42	104	30.267
2069	137.090	147.005	547	30	86	31.150
2070	137.090	146.059	484	21	71	32.089
2071	137.090	145.163	425	15	58	33.069
2072	137.090	143.967	372	11	47	34.065
2073	137.090	142.953	323	8	38	35.062
2074	137.090	146.072	279	6	31	36.057
2075	137.090	145.681	239	4	24	37.008
2076	137.090	144.709	203	3	19	37.885
2077	137.090	143.768	171	2	15	38.670
2078	137.090	143.262	142	1	11	39.347
2079	137.090	144.012	117	1	8	39.899
2080	137.090	143.818	96	1	6	40.320
2081	137.090	143.488	77	0	5	40.626
2082	137.090	143.252	62	0	3	40.883
2083	137.090	143.301	48	0	2	41.124
2084	137.090	143.383	37	0	2	41.361
2085	137.090	143.500	29	0	1	41.598
2086	137.090	143.459	21	0	1	41.844
2087	137.090	149.993	16	0	1	42.123
2088	137.090	148.910	11	0	0	42.412
2089	137.090	147.523	8	0	0	42.706
2090	137.090	150.421	6	0	0	43.012

## **ANEXO II**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS - ALÍQUOTAS ATUAIS**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	6.125.282.135,76	3.096.147.854,71	41.771.449,36	(2.987.362.831,69)	(2.987.362.831,69)
2017	6.114.447.040,88	3.189.240.932,71	41.106.476,98	(2.884.099.631,19)	(2.884.099.631,19)
2018	6.103.516.787,00	3.285.355.467,58	40.418.036,17	(2.777.743.283,25)	(2.777.743.283,25)
2019	8.078.560.617,74	3.474.800.995,11	199.228.599,94	(4.404.531.022,70)	(4.404.531.022,70)
2020	8.799.109.831,94	3.610.733.658,82	263.785.791,64	(4.924.590.381,48)	(4.924.590.381,48)
2021	9.160.546.290,68	3.731.914.401,82	300.664.557,48	(5.127.967.331,38)	(5.127.967.331,38)
2022	9.516.223.709,01	3.856.134.892,24	339.923.159,41	(5.320.165.657,37)	(5.320.165.657,37)
2023	9.822.479.414,46	3.981.720.502,40	376.365.145,71	(5.464.393.766,35)	(5.464.393.766,35)
2024	10.132.284.704,18	4.110.815.876,40	415.618.622,17	(5.605.850.205,61)	(5.605.850.205,61)
2025	10.435.782.148,23	4.242.731.687,67	457.259.778,74	(5.735.790.681,82)	(5.735.790.681,82)
2026	10.710.284.956,56	4.376.914.444,95	500.263.819,54	(5.833.106.692,08)	(5.833.106.692,08)
2027	10.990.086.970,02	4.514.485.244,34	546.173.424,71	(5.929.428.300,97)	(5.929.428.300,97)
2028	11.247.049.860,22	4.655.334.345,02	592.925.874,60	(5.998.789.640,60)	(5.998.789.640,60)
2029	11.443.707.351,62	4.798.209.682,50	634.865.827,45	(6.010.631.841,67)	(6.010.631.841,67)
2030	11.621.698.224,42	4.944.583.287,56	671.890.167,25	(6.005.224.769,61)	(6.005.224.769,61)
2031	11.782.210.331,45	5.095.274.266,59	706.089.649,37	(5.980.846.415,49)	(5.980.846.415,49)
2032	11.909.366.377,72	5.249.160.563,92	739.204.798,51	(5.921.001.015,30)	(5.921.001.015,30)
2033	12.017.276.763,32	5.406.478.217,89	772.444.153,76	(5.838.354.391,67)	(5.838.354.391,67)
2034	12.098.949.831,59	5.568.362.214,90	803.042.060,78	(5.727.545.555,91)	(5.727.545.555,91)
2035	12.158.102.249,63	5.733.722.840,48	834.489.379,09	(5.589.890.030,06)	(5.589.890.030,06)
2036	12.203.396.976,14	5.903.605.861,86	865.725.733,37	(5.434.065.380,91)	(5.434.065.380,91)
2037	12.220.278.253,07	6.078.117.180,03	895.227.149,53	(5.246.933.923,51)	(5.246.933.923,51)
2038	12.206.053.897,63	6.257.258.918,61	920.473.512,57	(5.028.321.466,46)	(5.028.321.466,46)
2039	15.590.468.039,69	6.646.377.064,36	940.374.087,55	(8.003.716.887,78)	(8.003.716.887,78)
2040	15.523.583.104,69	6.839.063.281,76	950.211.979,78	(7.734.307.843,16)	(7.734.307.843,16)
2041	15.414.767.685,11	7.038.218.274,93	950.822.808,30	(7.425.726.601,87)	(7.425.726.601,87)
2042	16.909.440.405,29	7.312.594.463,71	947.001.766,75	(8.649.844.174,83)	(8.649.844.174,83)
2043	17.367.778.757,78	7.563.187.687,18	940.028.321,52	(8.864.562.749,08)	(8.864.562.749,08)
2044	17.909.112.665,79	7.827.156.516,39	929.123.894,51	(9.152.832.254,89)	(9.152.832.254,89)
2045	18.548.647.293,33	8.104.645.887,11	913.708.215,96	(9.530.293.190,25)	(9.530.293.190,25)
2046	19.315.911.619,25	8.395.963.121,19	894.920.558,97	(10.025.027.939,09)	(10.025.027.939,09)
2047	20.857.762.819,35	8.723.902.981,17	873.652.827,83	(11.260.207.010,35)	(11.260.207.010,35)
2048	21.830.532.200,28	9.042.070.554,67	850.137.479,24	(11.938.324.166,37)	(11.938.324.166,37)
2049	22.777.406.315,20	9.368.096.101,84	824.436.923,70	(12.584.873.289,66)	(12.584.873.289,66)
2050	23.937.253.354,63	9.715.502.883,48	796.661.620,32	(13.425.088.850,84)	(13.425.088.850,84)
2051	25.299.529.100,02	10.081.822.565,20	767.251.365,46	(14.450.455.169,36)	(14.450.455.169,36)
2052	26.632.118.409,73	10.454.376.848,35	736.349.930,56	(15.441.391.630,82)	(15.441.391.630,82)
2053	28.087.420.448,34	10.844.334.058,02	704.255.341,34	(16.538.831.048,98)	(16.538.831.048,98)
2054	29.530.393.970,93	11.244.728.786,25	671.236.002,06	(17.614.429.182,62)	(17.614.429.182,62)
2055	30.995.566.113,31	11.657.114.168,75	637.481.874,89	(18.700.970.069,66)	(18.700.970.069,66)
2056	32.638.960.662,07	12.091.624.590,49	603.269.821,33	(19.944.066.250,25)	(19.944.066.250,25)
2057	34.368.000.391,68	12.542.144.669,81	568.809.021,73	(21.257.046.700,14)	(21.257.046.700,14)
2058	36.256.526.215,27	13.013.932.088,39	534.391.426,51	(22.708.202.700,37)	(22.708.202.700,37)
2059	38.292.947.885,09	13.507.270.699,66	500.200.479,40	(24.285.476.706,03)	(24.285.476.706,03)
2060	40.288.755.728,58	14.010.932.751,79	466.452.940,96	(25.811.370.035,83)	(25.811.370.035,83)
2061	42.305.553.133,47	14.529.046.274,87	433.365.968,62	(27.343.140.889,98)	(27.343.140.889,98)
2062	44.340.520.826,21	15.061.369.542,07	401.121.321,13	(28.878.029.963,00)	(28.878.029.963,00)
2063	52.595.636.955,90	15.984.082.247,87	369.865.068,18	(36.241.689.639,85)	(36.241.689.639,85)
2064	54.013.264.154,96	16.505.772.560,31	339.700.140,44	(37.167.791.454,20)	(37.167.791.454,20)
2065	55.135.329.101,31	17.024.192.194,94	310.691.146,86	(37.800.445.759,51)	(37.800.445.759,51)
2066	58.825.624.305,46	17.714.792.104,91	282.871.748,61	(40.827.960.451,93)	(40.827.960.451,93)
2067	60.843.270.711,89	18.319.580.296,29	256.256.580,23	(42.267.433.835,38)	(42.267.433.835,38)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2068	62.937.131.505,87	18.944.396.418,94	230.852.962,90	(43.761.882.124,03)	(43.761.882.124,03)
2069	66.413.971.482,06	19.632.256.139,18	206.671.712,99	(46.575.043.629,89)	(46.575.043.629,89)
2070	68.865.810.774,39	20.313.531.685,68	183.732.272,19	(48.368.546.816,51)	(48.368.546.816,51)
2071	71.446.470.509,06	21.019.027.632,15	162.061.687,83	(50.265.381.189,08)	(50.265.381.189,08)
2072	74.045.118.284,10	21.746.759.676,38	141.701.132,82	(52.156.657.474,91)	(52.156.657.474,91)
2073	76.710.833.413,13	22.492.385.756,06	122.699.979,27	(54.095.747.677,80)	(54.095.747.677,80)
2074	81.254.990.490,44	23.324.708.430,99	105.111.935,81	(57.825.170.123,64)	(57.825.170.123,64)
2075	84.673.254.325,41	24.150.188.931,59	88.987.230,32	(60.434.078.163,50)	(60.434.078.163,50)
2076	87.733.466.345,75	24.977.388.924,84	74.367.714,34	(62.681.709.706,57)	(62.681.709.706,57)
2077	91.044.948.179,23	25.842.231.626,15	61.282.705,74	(65.141.433.847,34)	(65.141.433.847,34)
2078	94.579.223.245,03	26.736.021.097,84	49.739.788,67	(67.793.462.358,52)	(67.793.462.358,52)
2079	98.732.909.817,37	27.672.776.161,91	39.720.090,59	(71.020.413.564,88)	(71.020.413.564,88)
2080	102.753.287.821,02	28.638.041.042,14	31.175.128,18	(74.084.071.650,69)	(74.084.071.650,69)
2081	106.804.126.692,56	29.631.605.335,10	24.025.273,65	(77.148.496.083,82)	(77.148.496.083,82)
2082	111.109.190.018,16	30.666.313.818,81	18.161.960,00	(80.424.714.239,35)	(80.424.714.239,35)
2083	115.822.720.385,95	31.750.328.830,12	13.455.684,53	(84.058.935.871,30)	(84.058.935.871,30)
2084	120.496.788.330,90	32.856.532.925,33	9.761.436,49	(87.630.493.969,07)	(87.630.493.969,07)
2085	125.294.272.512,09	33.997.033.796,34	6.929.093,08	(91.290.309.622,67)	(91.290.309.622,67)
2086	130.076.685.747,65	35.167.011.751,62	4.809.380,35	(94.904.864.615,68)	(94.904.864.615,68)
2087	147.254.855.266,14	37.126.209.339,77	3.261.875,68	(110.125.384.050,69)	(110.125.384.050,69)
2088	150.544.298.420,00	38.267.121.860,49	2.160.315,56	(112.275.016.243,96)	(112.275.016.243,96)
2089	153.241.356.884,54	39.402.469.123,42	1.396.084,54	(113.837.491.676,58)	(113.837.491.676,58)
2090	162.923.409.397,92	41.003.108.194,42	879.631,48	(121.919.421.572,02)	(121.919.421.572,02)

## **ANEXO III**

### **PROJEÇÕES ATUARIAIS**

### **FLUXOS PREVIDENCIÁRIOS – PLANO DE AMORTIZAÇÃO SUGERIDO**

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2016	6.125.282.135,76	3.096.147.854,71	41.771.449,36	(2.987.362.831,69)	(2.987.362.831,69)
2017	6.114.447.040,88	8.848.878.287,91	41.106.476,98	2.775.537.724,01	2.775.537.724,01
2018	6.103.516.787,00	9.132.326.819,23	40.418.036,17	3.069.228.068,40	6.011.298.055,85
2019	8.078.560.617,74	9.515.307.098,50	199.228.599,94	1.635.975.080,69	8.007.951.019,90
2020	8.799.109.831,94	9.851.180.514,23	263.785.791,64	1.315.856.473,94	9.804.284.555,03
2021	9.160.546.290,68	10.178.920.048,15	300.664.557,48	1.319.038.314,95	11.711.579.943,28
2022	9.516.223.709,01	10.516.536.425,46	339.923.159,41	1.340.235.875,86	13.754.510.615,73
2023	9.822.479.414,46	10.862.581.326,37	376.365.145,71	1.416.467.057,62	15.996.248.310,30
2024	10.132.284.704,18	11.219.433.193,64	415.618.622,17	1.502.767.111,64	18.458.790.320,56
2025	10.435.782.148,23	11.586.644.238,12	457.259.778,74	1.608.121.868,63	21.174.439.608,42
2026	10.710.284.956,56	11.963.910.500,81	500.263.819,54	1.753.889.363,79	24.198.795.348,72
2027	10.990.086.970,02	12.352.610.869,65	546.173.424,71	1.908.697.324,35	27.559.420.393,99
2028	11.247.049.860,22	12.752.901.928,53	592.925.874,60	2.098.777.942,91	31.311.763.560,54
2029	11.443.707.351,62	13.163.806.753,03	634.865.827,45	2.354.965.228,86	35.545.434.603,03
2030	11.621.698.224,42	13.587.081.621,13	671.890.167,25	2.637.273.563,95	40.315.434.243,17
2031	11.782.210.331,45	14.023.839.295,00	706.089.649,37	2.947.718.612,92	45.682.078.910,67
2032	11.909.366.377,72	14.473.261.094,76	739.204.798,51	3.303.099.515,55	51.726.103.160,86
2033	12.017.276.763,32	14.935.896.476,31	772.444.153,76	3.691.063.866,75	58.520.733.217,26
2034	12.098.949.831,59	15.413.204.217,67	803.042.060,78	4.117.296.446,86	66.149.273.657,16
2035	12.158.102.249,63	15.904.429.113,55	834.489.379,09	4.580.816.243,00	74.699.046.319,59
2036	12.203.396.976,14	16.410.962.512,56	865.725.733,37	5.073.291.269,79	84.254.280.368,56
2037	12.220.278.253,07	16.933.267.335,87	895.227.149,53	5.608.216.232,33	94.917.753.423,00
2038	12.206.053.897,63	17.471.714.544,60	920.473.512,57	6.186.134.159,54	106.798.952.787,92
2039	15.590.468.039,69	18.232.031.171,58	940.374.087,55	3.581.937.219,44	116.788.827.174,63
2040	15.523.583.104,69	18.808.202.539,93	950.211.979,78	4.234.831.415,01	128.030.988.220,12
2041	15.414.767.685,11	19.403.536.042,54	950.822.808,30	4.939.591.165,74	140.652.438.679,07
2042	16.909.440.405,29	20.087.204.249,43	947.001.766,75	4.124.765.610,89	153.216.350.610,70
2043	17.367.778.757,78	20.760.637.056,81	940.028.321,52	4.332.886.620,55	166.742.218.267,88
2044	17.909.112.665,79	21.461.441.460,15	929.123.894,51	4.481.452.688,87	181.228.204.052,82
2045	18.548.647.293,33	22.190.225.662,51	913.708.215,96	4.555.286.585,14	196.657.182.881,14
2046	19.315.911.619,25	22.947.775.587,15	894.920.558,97	4.526.784.526,88	212.983.398.380,89
2047	20.857.762.819,35	23.757.380.439,76	873.652.827,83	3.773.270.448,24	229.535.672.731,98
2048	21.830.532.200,28	24.573.156.117,14	850.137.479,24	3.592.761.396,10	246.900.574.492,00
2049	22.777.406.315,20	25.413.260.596,42	824.436.923,70	3.460.291.204,92	265.174.900.166,44
2050	23.937.253.354,63	26.291.762.322,83	796.661.620,32	3.151.170.588,52	284.236.564.764,94
2051	25.299.529.100,02	10.081.822.565,20	767.251.365,46	(14.450.455.169,36)	286.840.303.481,48
2052	26.632.118.409,73	10.454.376.848,35	736.349.930,56	(15.441.391.630,82)	288.609.330.059,55
2053	28.087.420.448,34	10.844.334.058,02	704.255.341,34	(16.538.831.048,98)	289.387.058.814,14
2054	29.530.393.970,93	11.244.728.786,25	671.236.002,06	(17.614.429.182,62)	289.135.853.160,37
2055	30.995.566.113,31	11.657.114.168,75	637.481.874,89	(18.700.970.069,66)	287.783.034.280,33
2056	32.638.960.662,07	12.091.624.590,49	603.269.821,33	(19.944.066.250,25)	285.105.950.086,90
2057	34.368.000.391,68	12.542.144.669,81	568.809.021,73	(21.257.046.700,14)	280.955.260.391,98
2058	36.256.526.215,27	13.013.932.088,39	534.391.426,51	(22.708.202.700,37)	275.104.373.315,12
2059	38.292.947.885,09	13.507.270.699,66	500.200.479,40	(24.285.476.706,03)	267.325.159.008,00
2060	40.288.755.728,58	14.010.932.751,79	466.452.940,96	(25.811.370.035,83)	257.553.298.512,66
2061	42.305.553.133,47	14.529.046.274,87	433.365.968,62	(27.343.140.889,98)	245.663.355.533,44
2062	44.340.520.826,21	15.061.369.542,07	401.121.321,13	(28.878.029.963,00)	231.525.126.902,44
2063	52.595.636.955,90	15.984.082.247,87	369.865.068,18	(36.241.689.639,85)	209.174.944.876,74
2064	54.013.264.154,96	16.505.772.560,31	339.700.140,44	(37.167.791.454,20)	184.557.650.115,14
2065	55.135.329.101,31	17.024.192.194,94	310.691.146,86	(37.800.445.759,51)	157.830.663.362,54
2066	58.825.624.305,46	17.714.792.104,91	282.871.748,61	(40.827.960.451,93)	126.472.542.712,36
2067	60.843.270.711,89	18.319.580.296,29	256.256.580,23	(42.267.433.835,38)	91.793.461.439,72

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2068	62.937.131.505,87	18.944.396.418,94	230.852.962,90	(43.761.882.124,03)	53.539.187.002,08
2069	66.413.971.482,06	19.632.256.139,18	206.671.712,99	(46.575.043.629,89)	10.176.494.592,31
2070	68.865.810.774,39	20.313.531.685,68	183.732.272,19	(48.368.546.816,51)	(37.581.462.548,67)
2071	71.446.470.509,06	21.019.027.632,15	162.061.687,83	(50.265.381.189,08)	(50.265.381.189,08)
2072	74.045.118.284,10	21.746.759.676,38	141.701.132,82	(52.156.657.474,91)	(52.156.657.474,91)
2073	76.710.833.413,13	22.492.385.756,06	122.699.979,27	(54.095.747.677,80)	(54.095.747.677,80)
2074	81.254.990.490,44	23.324.708.430,99	105.111.935,81	(57.825.170.123,64)	(57.825.170.123,64)
2075	84.673.254.325,41	24.150.188.931,59	88.987.230,32	(60.434.078.163,50)	(60.434.078.163,50)
2076	87.733.466.345,75	24.977.388.924,84	74.367.714,34	(62.681.709.706,57)	(62.681.709.706,57)
2077	91.044.948.179,23	25.842.231.626,15	61.282.705,74	(65.141.433.847,34)	(65.141.433.847,34)
2078	94.579.223.245,03	26.736.021.097,84	49.739.788,67	(67.793.462.358,52)	(67.793.462.358,52)
2079	98.732.909.817,37	27.672.776.161,91	39.720.090,59	(71.020.413.564,88)	(71.020.413.564,88)
2080	102.753.287.821,02	28.638.041.042,14	31.175.128,18	(74.084.071.650,69)	(74.084.071.650,69)
2081	106.804.126.692,56	29.631.605.335,10	24.025.273,65	(77.148.496.083,82)	(77.148.496.083,82)
2082	111.109.190.018,16	30.666.313.818,81	18.161.960,00	(80.424.714.239,35)	(80.424.714.239,35)
2083	115.822.720.385,95	31.750.328.830,12	13.455.684,53	(84.058.935.871,30)	(84.058.935.871,30)
2084	120.496.788.330,90	32.856.532.925,33	9.761.436,49	(87.630.493.969,07)	(87.630.493.969,07)
2085	125.294.272.512,09	33.997.033.796,34	6.929.093,08	(91.290.309.622,67)	(91.290.309.622,67)
2086	130.076.685.747,65	35.167.011.751,62	4.809.380,35	(94.904.864.615,68)	(94.904.864.615,68)
2087	147.254.855.266,14	37.126.209.339,77	3.261.875,68	(110.125.384.050,69)	(110.125.384.050,69)
2088	150.544.298.420,00	38.267.121.860,49	2.160.315,56	(112.275.016.243,96)	(112.275.016.243,96)
2089	153.241.356.884,54	39.402.469.123,42	1.396.084,54	(113.837.491.676,58)	(113.837.491.676,58)
2090	162.923.409.397,92	41.003.108.194,42	879.631,48	(121.919.421.572,02)	(121.919.421.572,02)

## **ANEXO IV**

# **DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA**  
**DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2016 A 2090**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	3.137.919.304,07	6.125.282.135,76	(2.987.362.831,69)	(2.987.362.831,69)
2017	3.230.347.409,69	6.114.447.040,88	(2.884.099.631,19)	(2.884.099.631,19)
2018	3.325.773.503,75	6.103.516.787,00	(2.777.743.283,25)	(2.777.743.283,25)
2019	3.674.029.595,04	8.078.560.617,74	(4.404.531.022,70)	(4.404.531.022,70)
2020	3.874.519.450,46	8.799.109.831,94	(4.924.590.381,48)	(4.924.590.381,48)
2021	4.032.578.959,30	9.160.546.290,68	(5.127.967.331,38)	(5.127.967.331,38)
2022	4.196.058.051,65	9.516.223.709,01	(5.320.165.657,37)	(5.320.165.657,37)
2023	4.358.085.648,11	9.822.479.414,46	(5.464.393.766,35)	(5.464.393.766,35)
2024	4.526.434.498,57	10.132.284.704,18	(5.605.850.205,61)	(5.605.850.205,61)
2025	4.699.991.466,41	10.435.782.148,23	(5.735.790.681,82)	(5.735.790.681,82)
2026	4.877.178.264,48	10.710.284.956,56	(5.833.106.692,08)	(5.833.106.692,08)
2027	5.060.658.669,05	10.990.086.970,02	(5.929.428.300,97)	(5.929.428.300,97)
2028	5.248.260.219,62	11.247.049.860,22	(5.998.789.640,60)	(5.998.789.640,60)
2029	5.433.075.509,95	11.443.707.351,62	(6.010.631.841,67)	(6.010.631.841,67)
2030	5.616.473.454,81	11.621.698.224,42	(6.005.224.769,61)	(6.005.224.769,61)
2031	5.801.363.915,96	11.782.210.331,45	(5.980.846.415,49)	(5.980.846.415,49)
2032	5.988.365.362,42	11.909.366.377,72	(5.921.001.015,30)	(5.921.001.015,30)
2033	6.178.922.371,65	12.017.276.763,32	(5.838.354.391,67)	(5.838.354.391,67)
2034	6.371.404.275,68	12.098.949.831,59	(5.727.545.555,91)	(5.727.545.555,91)
2035	6.568.212.219,58	12.158.102.249,63	(5.589.890.030,06)	(5.589.890.030,06)
2036	6.769.331.595,23	12.203.396.976,14	(5.434.065.380,91)	(5.434.065.380,91)
2037	6.973.344.329,56	12.220.278.253,07	(5.246.933.923,51)	(5.246.933.923,51)
2038	7.177.732.431,17	12.206.053.897,63	(5.028.321.466,46)	(5.028.321.466,46)
2039	7.586.751.151,91	15.590.468.039,69	(8.003.716.887,78)	(8.003.716.887,78)
2040	7.789.275.261,54	15.523.583.104,69	(7.734.307.843,16)	(7.734.307.843,16)
2041	7.989.041.083,24	15.414.767.685,11	(7.425.726.601,87)	(7.425.726.601,87)
2042	8.259.596.230,46	16.909.440.405,29	(8.649.844.174,83)	(8.649.844.174,83)
2043	8.503.216.008,70	17.367.778.757,78	(8.864.562.749,08)	(8.864.562.749,08)
2044	8.756.280.410,89	17.909.112.665,79	(9.152.832.254,89)	(9.152.832.254,89)
2045	9.018.354.103,07	18.548.647.293,33	(9.530.293.190,25)	(9.530.293.190,25)
2046	9.290.883.680,16	19.315.911.619,25	(10.025.027.939,09)	(10.025.027.939,09)
2047	9.597.555.809,00	20.857.762.819,35	(11.260.207.010,35)	(11.260.207.010,35)
2048	9.892.208.033,91	21.830.532.200,28	(11.938.324.166,37)	(11.938.324.166,37)
2049	10.192.533.025,54	22.777.406.315,20	(12.584.873.289,66)	(12.584.873.289,66)
2050	10.512.164.503,80	23.937.253.354,63	(13.425.088.850,84)	(13.425.088.850,84)
2051	10.849.073.930,66	25.299.529.100,02	(14.450.455.169,36)	(14.450.455.169,36)
2052	11.190.726.778,90	26.632.118.409,73	(15.441.391.630,82)	(15.441.391.630,82)
2053	11.548.589.399,35	28.087.420.448,34	(16.538.831.048,98)	(16.538.831.048,98)
2054	11.915.964.788,31	29.530.393.970,93	(17.614.429.182,62)	(17.614.429.182,62)
2055	12.294.596.043,64	30.995.566.113,31	(18.700.970.069,66)	(18.700.970.069,66)
2056	12.694.894.411,82	32.638.960.662,07	(19.944.066.250,25)	(19.944.066.250,25)
2057	13.110.953.691,54	34.368.000.391,68	(21.257.046.700,14)	(21.257.046.700,14)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2016 A 2090**  
**PLANO DE CUSTEIO ATUAL (NORMAL E SUPLEMENTAR)**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2058	13.548.323.514,90	36.256.526.215,27	(22.708.202.700,37)	(22.708.202.700,37)
2059	14.007.471.179,06	38.292.947.885,09	(24.285.476.706,03)	(24.285.476.706,03)
2060	14.477.385.692,75	40.288.755.728,58	(25.811.370.035,83)	(25.811.370.035,83)
2061	14.962.412.243,50	42.305.553.133,47	(27.343.140.889,98)	(27.343.140.889,98)
2062	15.462.490.863,21	44.340.520.826,21	(28.878.029.963,00)	(28.878.029.963,00)
2063	16.353.947.316,05	52.595.636.955,90	(36.241.689.639,85)	(36.241.689.639,85)
2064	16.845.472.700,76	54.013.264.154,96	(37.167.791.454,20)	(37.167.791.454,20)
2065	17.334.883.341,80	55.135.329.101,31	(37.800.445.759,51)	(37.800.445.759,51)
2066	17.997.663.853,52	58.825.624.305,46	(40.827.960.451,93)	(40.827.960.451,93)
2067	18.575.836.876,51	60.843.270.711,89	(42.267.433.835,38)	(42.267.433.835,38)
2068	19.175.249.381,84	62.937.131.505,87	(43.761.882.124,03)	(43.761.882.124,03)
2069	19.838.927.852,17	66.413.971.482,06	(46.575.043.629,89)	(46.575.043.629,89)
2070	20.497.263.957,87	68.865.810.774,39	(48.368.546.816,51)	(48.368.546.816,51)
2071	21.181.089.319,98	71.446.470.509,06	(50.265.381.189,08)	(50.265.381.189,08)
2072	21.888.460.809,20	74.045.118.284,10	(52.156.657.474,91)	(52.156.657.474,91)
2073	22.615.085.735,33	76.710.833.413,13	(54.095.747.677,80)	(54.095.747.677,80)
2074	23.429.820.366,80	81.254.990.490,44	(57.825.170.123,64)	(57.825.170.123,64)
2075	24.239.176.161,91	84.673.254.325,41	(60.434.078.163,50)	(60.434.078.163,50)
2076	25.051.756.639,18	87.733.466.345,75	(62.681.709.706,57)	(62.681.709.706,57)
2077	25.903.514.331,89	91.044.948.179,23	(65.141.433.847,34)	(65.141.433.847,34)
2078	26.785.760.886,51	94.579.223.245,03	(67.793.462.358,52)	(67.793.462.358,52)
2079	27.712.496.252,49	98.732.909.817,37	(71.020.413.564,88)	(71.020.413.564,88)
2080	28.669.216.170,32	102.753.287.821,02	(74.084.071.650,69)	(74.084.071.650,69)
2081	29.655.630.608,75	106.804.126.692,56	(77.148.496.083,82)	(77.148.496.083,82)
2082	30.684.475.778,81	111.109.190.018,16	(80.424.714.239,35)	(80.424.714.239,35)
2083	31.763.784.514,65	115.822.720.385,95	(84.058.935.871,30)	(84.058.935.871,30)
2084	32.866.294.361,83	120.496.788.330,90	(87.630.493.969,07)	(87.630.493.969,07)
2085	34.003.962.889,42	125.294.272.512,09	(91.290.309.622,67)	(91.290.309.622,67)
2086	35.171.821.131,97	130.076.685.747,65	(94.904.864.615,68)	(94.904.864.615,68)
2087	37.129.471.215,45	147.254.855.266,14	(110.125.384.050,69)	(110.125.384.050,69)
2088	38.269.282.176,05	150.544.298.420,00	(112.275.016.243,96)	(112.275.016.243,96)
2089	39.403.865.207,96	153.241.356.884,54	(113.837.491.676,58)	(113.837.491.676,58)
2090	41.003.987.825,90	162.923.409.397,92	(121.919.421.572,02)	(121.919.421.572,02)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2010; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2014; c) tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%; d) crescimento real de salários: 3,31% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 6% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765; k) inflação anual estimada: 4,50%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 642.289.198,95.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE**  
**PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2016 A 2090**

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL RECOMENDADO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2016	3.137.919.304,07	6.125.282.135,76	(2.987.362.831,69)	(2.987.362.831,69)
2017	8.889.984.764,89	6.114.447.040,88	2.775.537.724,01	2.775.537.724,01
2018	9.339.277.118,84	6.103.516.787,00	3.235.760.331,84	6.011.298.055,85
2019	10.075.213.581,79	8.078.560.617,74	1.996.652.964,04	8.007.951.019,90
2020	10.595.443.367,07	8.799.109.831,94	1.796.333.535,13	9.804.284.555,03
2021	11.067.841.678,93	9.160.546.290,68	1.907.295.388,25	11.711.579.943,28
2022	11.559.154.381,47	9.516.223.709,01	2.042.930.672,45	13.754.510.615,73
2023	12.064.217.109,02	9.822.479.414,46	2.241.737.694,57	15.996.248.310,30
2024	12.594.826.714,43	10.132.284.704,18	2.462.542.010,25	18.458.790.320,56
2025	13.151.431.436,09	10.435.782.148,23	2.715.649.287,86	21.174.439.608,42
2026	13.734.640.696,86	10.710.284.956,56	3.024.355.740,30	24.198.795.348,72
2027	14.350.712.015,29	10.990.086.970,02	3.360.625.045,27	27.559.420.393,99
2028	14.999.393.026,77	11.247.049.860,22	3.752.343.166,55	31.311.763.560,54
2029	15.677.378.394,11	11.443.707.351,62	4.233.671.042,49	35.545.434.603,03
2030	16.391.697.864,56	11.621.698.224,42	4.769.999.640,14	40.315.434.243,17
2031	17.148.854.998,96	11.782.210.331,45	5.366.644.667,51	45.682.078.910,67
2032	17.953.390.627,91	11.909.366.377,72	6.044.024.250,19	51.726.103.160,86
2033	18.811.906.819,72	12.017.276.763,32	6.794.630.056,40	58.520.733.217,26
2034	19.727.490.271,48	12.098.949.831,59	7.628.540.439,90	66.149.273.657,16
2035	20.707.874.912,07	12.158.102.249,63	8.549.772.662,43	74.699.046.319,59
2036	21.758.631.025,11	12.203.396.976,14	9.555.234.048,97	84.254.280.368,56
2037	22.883.751.307,51	12.220.278.253,07	10.663.473.054,44	94.917.753.423,00
2038	24.087.253.262,55	12.206.053.897,63	11.881.199.364,92	106.798.952.787,92
2039	25.580.342.426,40	15.590.468.039,69	9.989.874.386,71	116.788.827.174,63
2040	26.765.744.150,18	15.523.583.104,69	11.242.161.045,49	128.030.988.220,12
2041	28.036.218.144,06	15.414.767.685,11	12.621.450.458,95	140.652.438.679,06
2042	29.473.352.336,92	16.909.440.405,29	12.563.911.931,63	153.216.350.610,70
2043	30.893.646.414,97	17.367.778.757,78	13.525.867.657,19	166.742.218.267,88
2044	32.395.098.450,73	17.909.112.665,79	14.485.985.784,94	181.228.204.052,82
2045	33.977.626.121,64	18.548.647.293,33	15.428.978.828,31	196.657.182.881,14
2046	35.642.127.118,99	19.315.911.619,25	16.326.215.499,75	212.983.398.380,89
2047	37.410.037.170,45	20.857.762.819,35	16.552.274.351,10	229.535.672.731,98
2048	39.195.433.960,30	21.830.532.200,28	17.364.901.760,02	246.900.574.492,00
2049	41.051.731.989,65	22.777.406.315,20	18.274.325.674,44	265.174.900.166,44
2050	42.998.917.953,14	23.937.253.354,63	19.061.664.598,50	284.236.564.764,94
2051	27.903.267.816,56	25.299.529.100,02	2.603.738.716,54	286.840.303.481,48
2052	28.401.144.987,79	26.632.118.409,73	1.769.026.578,07	288.609.330.059,55
2053	28.865.149.202,93	28.087.420.448,34	777.728.754,59	289.387.058.814,14
2054	29.279.188.317,16	29.530.393.970,93	(251.205.653,77)	289.135.853.160,37
2055	29.642.747.233,27	30.995.566.113,31	(1.352.818.880,04)	287.783.034.280,33
2056	29.961.876.468,64	32.638.960.662,07	(2.677.084.193,43)	285.105.950.086,90
2057	30.217.310.696,75	34.368.000.391,68	(4.150.689.694,93)	280.955.260.391,98
2058	30.405.639.138,42	36.256.526.215,27	(5.850.887.076,85)	275.104.373.315,12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO-SP  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
2016 A 2090**

**PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL RECOMENDADO**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2059	30.513.733.577,97	38.292.947.885,09	(7.779.214.307,12)	267.325.159.008,00
2060	30.516.895.233,23	40.288.755.728,58	(9.771.860.495,35)	257.553.298.512,66
2061	30.415.610.154,25	42.305.553.133,47	(11.889.942.979,22)	245.663.355.533,44
2062	30.202.292.195,21	44.340.520.826,21	(14.138.228.631,00)	231.525.126.902,44
2063	30.245.454.930,19	52.595.636.955,90	(22.350.182.025,71)	209.174.944.876,74
2064	29.395.969.393,36	54.013.264.154,96	(24.617.294.761,60)	184.557.650.115,14
2065	28.408.342.348,71	55.135.329.101,31	(26.726.986.752,60)	157.830.663.362,54
2066	27.467.503.655,27	58.825.624.305,46	(31.358.120.650,18)	126.472.542.712,36
2067	26.164.189.439,25	60.843.270.711,89	(34.679.081.272,63)	91.793.461.439,72
2068	24.682.857.068,22	62.937.131.505,87	(38.254.274.437,65)	53.539.187.002,08
2069	23.051.279.072,30	66.413.971.482,06	(43.362.692.409,77)	10.176.494.592,31
2070	21.107.853.633,41	68.865.810.774,39	(47.757.957.140,98)	(37.581.462.548,67)
2071	21.181.089.319,98	71.446.470.509,06	(50.265.381.189,08)	(87.846.843.737,74)
2072	21.888.460.809,20	74.045.118.284,10	(52.156.657.474,91)	(140.003.501.212,65)
2073	22.615.085.735,33	76.710.833.413,13	(54.095.747.677,80)	(194.099.248.890,45)
2074	23.429.820.366,80	81.254.990.490,44	(57.825.170.123,64)	(251.924.419.014,09)
2075	24.239.176.161,91	84.673.254.325,41	(60.434.078.163,50)	(312.358.497.177,59)
2076	25.051.756.639,18	87.733.466.345,75	(62.681.709.706,57)	(375.040.206.884,15)
2077	25.903.514.331,89	91.044.948.179,23	(65.141.433.847,34)	(440.181.640.731,49)
2078	26.785.760.886,51	94.579.223.245,03	(67.793.462.358,52)	(507.975.103.090,02)
2079	27.712.496.252,49	98.732.909.817,37	(71.020.413.564,88)	(578.995.516.654,90)
2080	28.669.216.170,32	102.753.287.821,02	(74.084.071.650,69)	(653.079.588.305,59)
2081	29.655.630.608,75	106.804.126.692,56	(77.148.496.083,82)	(730.228.084.389,41)
2082	30.684.475.778,81	111.109.190.018,16	(80.424.714.239,35)	(810.652.798.628,76)
2083	31.763.784.514,65	115.822.720.385,95	(84.058.935.871,30)	(894.711.734.500,05)
2084	32.866.294.361,83	120.496.788.330,90	(87.630.493.969,07)	(982.342.228.469,12)
2085	34.003.962.889,42	125.294.272.512,09	(91.290.309.622,67)	(1.073.632.538.091,79)
2086	35.171.821.131,97	130.076.685.747,65	(94.904.864.615,68)	(1.168.537.402.707,46)
2087	37.129.471.215,45	147.254.855.266,14	(110.125.384.050,69)	(1.278.662.786.758,16)
2088	38.269.282.176,05	150.544.298.420,00	(112.275.016.243,96)	(1.390.937.803.002,11)
2089	39.403.865.207,96	153.241.356.884,54	(113.837.491.676,58)	(1.504.775.294.678,69)
2090	41.003.987.825,90	162.923.409.397,92	(121.919.421.572,02)	(1.626.694.716.250,71)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério do Trabalho e da Previdência Social – MTPS.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BR-EMSsb-v.2010; b) tábua de mortalidade de inválidos: IBGE-2014; c) tábua de entrada em invalidez: Light Forte suavizada em 78%; d) crescimento real de salários: 3,31% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 6% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: a quantidade de servidores ativos se manterá constante ao longo do período de projeção; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge 2,1 anos mais jovem para homens e 1,3 anos para mulheres; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9765; k) inflação anual estimada: 4,50%; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 642.289.198,95.

## **ANEXO V**

# **CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS**

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS CONSIDERANDO-SE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO NORMAL – GERAÇÃO ATUAL**

<b>CÓDIGO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	115.659.379.027,14
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	67.682.102.592,46
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. do Plano Previd. do RPPS	70.749.481.739,59
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	2.537.388.649,15
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	80.203.712,03
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	449.786.785,95
2.2.7.2.1.03.06	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Prev. do RPPS	-
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	47.977.276.434,68
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benef. a Conceder do Plano Prev. do RPPS	76.664.337.942,83
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	14.150.531.716,76
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	7.075.265.858,38
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	7.461.263.933,01
2.2.7.2.1.04.05	(-) Parcelamento de Débitos Previdenciários	-
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário - Plano de Amortização	-
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-